

Exmo. Senhor
Dr. Fernando Negrão
Ilustre Presidente da
Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA

Lisboa, 20 de Setembro de 2013

Assunto: Solicitação de parecer sobre a Proposta de Lei nº 169/XII/2ª (GOV)

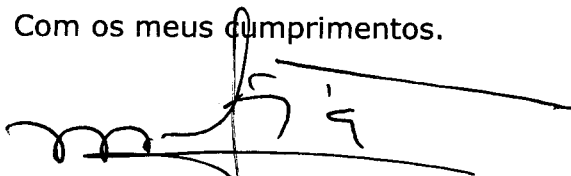
Exmos. Senhores Deputados,

Em meu nome e da SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, agradeço o convite para emitir parecer sobre o projecto de transposição da Directiva nº 2011/77/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro, que altera a Directiva nº 2006/116/CE, relativa ao prazo de protecção do Direito de Autor e de certos direitos conexos.

O diploma em análise apenas prevê alterações ao artº 183º do Código de Direito de Autor e dos Direitos Conexos e o aditamento de um novo artigo (183º A), sendo ambos relacionados com direitos conexos ao Direito de Autor. A SPA é, em Portugal, a sociedade de gestão de Direito de Autor, não tendo no seu escopo social a gestão de direitos conexos. Deste modo, embora esta não seja matéria que tenha implicação com a sua actividade gestonária de direitos, também não nos merece qualquer reparo a transposição da forma que é proposta.

Mais, aproveitamos para saudar a inclusão, no nº 7 do artº 183ºA, da previsão de tais direitos poderem ser administrados por sociedades de gestão colectiva, desejando que no futuro e em relação a matérias respeitantes a Direito de Autor, venha a ser reconhecida por essa Câmara idêntica forma de gestão, a exemplo aliás do estatuído no art 7º do Decreto-Lei nº 333/97, de 27 de Novembro, que tranpôs a Directiva nº 93/83/CEE, e do artº 178º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Com os meus cumprimentos.



José Jorge Letria
Presidente da Direcção
e do Conselho de Administração

